



LEI Nº 1.814, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.826 - Página(s): capa
Data: 25/07/2025

DECLARA COMO UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
MUSICAL 22 DE OUTUBRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador José Guilherme Fernandes Ribeiro

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarada como Utilidade Pública a **Associação Musical 22 de Outubro**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.618.570/0001-40, com sede na Av. Paranhos, 187, Centro, São Fidélis-RJ, CEP: 28.400-000, destinada às atividades:

- I.** associações de defesa de direitos sociais;
- II.** organizações associativas associadas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º. A entidade supracitada deverá cumprir, sob pena de cancelamento da declaração de Utilidade Pública, as seguintes disposições da Lei Municipal nº 1. 207/2009:

- I.** Deixar de enviar até trinta de abril de cada ano ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;
- II.** substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III.** alterar sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;



- IV.** acrescentar, alterar ou excluir atividade econômica principal ou secundária e deixar de comunicar à Câmara Municipal dentro de trinta dias para tornar-se objeto de nova lei

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito